



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 667/79

Altera os limites estabelecidos no Art. 2º da Lei nº 642/78 de 31 de agosto de 1978.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

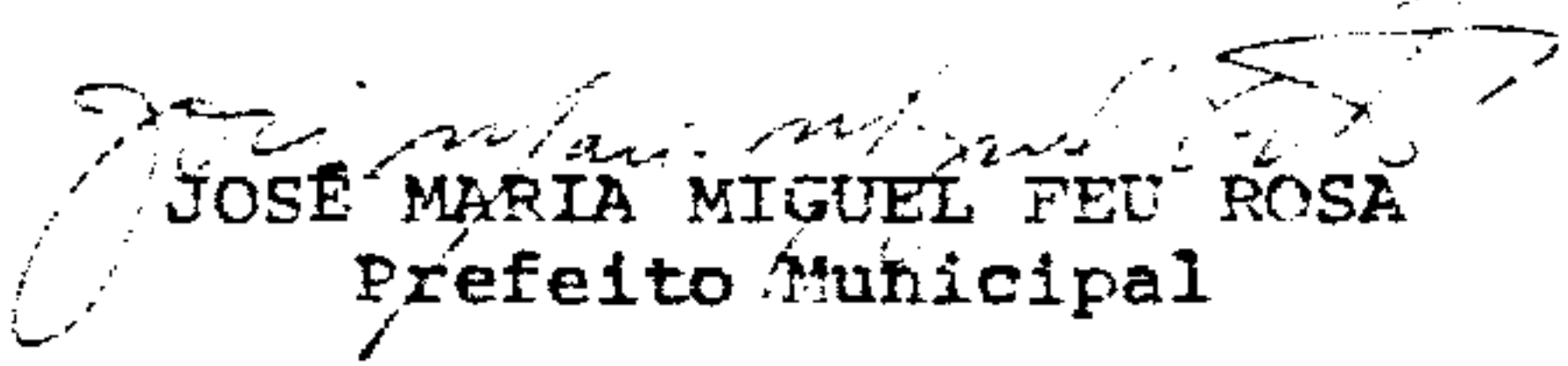
Art. 2º - Partindo do ponto "L" junto ao limite Norte do Município segue por este até encontrar o Oceano Atlântico. Segue pela orla marítima no sentido Norte-Sul, até encontrar o ponto "A" junto ao limite Sul do Município. Do ponto "A" são ligados em linha reta os pontos B, C, D, E, F, G, H, I, J, K e L, nesta ordem retornando ao ponto inicial.

Parágrafo Único - Os pontos são identificados pelas seguintes coordenadas do Sistema UTM:

- A (373.300 ; 7.761.400)
- B (364.500 ; 7.761.400)
- C (364.500 ; 7.767.000)
- D (366.000 ; 7.770.000)
- E (361.000 ; 7.774.500)
- F (363.600 ; 7.777.800)
- G (365.800 ; 7.777.000)
- H (373.000 ; 7.774.500)
- I (375.500 ; 7.776.500)
- J (375.500 ; 7.779.500)
- K (374.000 ; 7.782.300)
- L (374.000 ; 7.784.800)

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 288-A de 06 de abril de 1971.

Prefeitura Municipal da Serra, em 16 de maio de 1979.

  
JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA  
Prefeito Municipal